



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL 34/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DA ANÁLISE CURRICULAR E DO RESULTADO FINAL**

Em respeito ao cronograma do Edital 34/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, a comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para professor substituto de DANÇA do campus Brasília torna público o Resultado da análise dos recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático e da análise curricular e do Resultado Final.

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

CPF	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E JUSTIFICATIVA
***178211**	<p>Após a análise do recurso interposto pela candidata, a comissão avaliadora deliberou pelo indeferimento, mantendo a pontuação preliminar atribuída na prova de desempenho didático. A decisão se fundamentou no propósito do processo seletivo de identificar docentes com conhecimento e domínio tanto dos fundamentos da técnica da dança clássica quanto da sua operacionalização para discentes dos cursos da área de dança do IFB. Para tanto, era imprescindível a apresentação, ao longo do tempo disponibilizado para a prova de desempenho didático, de uma demonstração prática de movimentos técnicos e de explicações que explicitassem esse domínio, tanto do saber pessoal quanto da habilidade docente relativa ao tema sorteado (Elementos técnicos da Dança Clássica e sua relação com elementos musicais), conforme item 5.4.8 do edital e ficha de avaliação (anexo V). Na aula ministrada pela candidata, tanto esse saber quanto essa habilidade não foram demonstrados. Na arguição, a banca pontuou que a aula foi demasiadamente focada na musicalização infantil e no ensino de conceitos musicais. Os poucos movimentos técnicos de dança clássica executados serviram apenas como breves exemplos para aplicação de conceitos musicais, sem o aprofundamento conceitual ou técnico esperado para uma aula com público-alvo de estudantes da licenciatura em dança. Contrariamente ao que a candidata alega no recurso, em nenhum momento foram abordados aspectos da biomecânica do movimento e sua relação com os tempos musicais/métrica. Além disso, a banca avaliadora identificou um desequilíbrio nos conteúdos apresentados, com excesso de conceitos musicais em detrimento de elementos da técnica da dança clássica. A candidata também demonstrou insegurança e falta de domínio sobre alguns conceitos musicais que se propôs a ensinar, cometendo equívocos que se repetiram no recurso, como a confusão entre conceitos como ritmo, compasso e tempo. Por fim, ao abordar o ensino para crianças, não especificou a faixa etária e/ou fase do desenvolvimento infantil a que se destina, informação não constante no plano de aula nem na apresentação da aula sendo crucial para o correto planejamento didático.</p>
***696150**	<p>Após a análise do recurso interposto pela candidata, a comissão avaliadora deliberou pelo indeferimento, mantendo a pontuação preliminar. A decisão se fundamentou na ausência de documentação adequada e válida para a comprovação das experiências profissionais, conforme edital e tabela do Anexo II, itens B e C. Esclarece-se que a pontuação da análise curricular se refere ao período de atuação comprovada da experiência profissional, e não à quantidade de eventos, atividades ou produção artística/acadêmica da candidata. Portanto, sendo necessária a apresentação de documentos formais e válidos, como declarações ou certificados emitidos pelo responsável/instituição/organização, que comprovem a sua realização e o seu respectivo período. No que tange ao item B, a candidata apresentou materiais de divulgação de atividades e capturas de tela de postagens em redes sociais (sem links de acesso), sem informações de período/ano/duração, em desacordo com o item 5.5.5 do edital, que determina que os documentos devem possuir claramente a data de início e término da atividade. Para o item C, os materiais apresentados (reunidos em 85 páginas) não atenderam ao item 5.5.3 do edital, o qual estabelece que a comprovação deve se dar por meio de registros na CTPS ou declaração do empregador, além de conterem atividades não relacionadas ao respectivo item de pontuação (comprovantes de publicações, produções técnicas, aprovação em concursos, entre outras). Embora a comissão compreenda as especificidades da área de dança, entende-se ser viável a solicitação/emissão de declarações de diretores de companhias de dança ou de espetáculos, de instituições como escolas de dança, espaços culturais, de órgãos de fomento a projetos, de comissão organizadora de eventos, entre outras comprovações, as quais não foram apresentadas pela candidata. Adicionalmente, foi verificado que alguns materiais estavam desorganizados, com imagens</p>

em baixa resolução e/ou dimensão, com recortes ou colagens de várias imagens, dificultando leitura e/ou compreensão das informações. Além de alguns materiais contendo inserção de informações adicionais relacionadas ao período, local e/ou carga horária, o que configura edição/adulteração. Tendo em vista os problemas apresentados e a não conformidade com os critérios do edital, a comissão não pode validar os materiais referentes aos itens B e C da tabela de pontuação. Nos itens A e E (com documentação adequada e válida), a pontuação máxima já havia sido atribuída, não justificando o pedido de revisão. Sugere-se que para a participação em processos seletivos posteriores, a candidata providencie e organize documentação comprobatória de experiência profissional de forma adequada e válida, sem edição/adulteração, se restringindo aos itens específicos de pontuação do edital.

### RESULTADO FINAL - DANÇA PERfil 1

CPF	DESEMPENHO DIDÁTICO	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
***842498**	43,33	16,0	59,33	Candidato(a) classificado(a) 1º lugar
***696150**	39,33	18,0	57,33	Candidato(a) classificado(a) 2º lugar
***160417**	36,17	17,0	53,17	Candidato(a) classificado(a) 3º lugar
***756023**	32,0	20,0	52,0	Candidato(a) classificado(a) 4º lugar
***456881**	23,17	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***427611**	26,83	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***350537**	26,33	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***178211**	28,0	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.

### RESULTADO FINAL - DANÇA PERfil 2

CPF	DESEMPENHO DIDÁTICO	ANÁLISE CURRICULAR	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
***656745**	44,5	7,0	51,5	Candidato(a) classificado(a) 1º lugar
***163271**	10,33	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***454171**	25,67	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***209401**	21,5	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***851991**	28,17	-	-	Candidato(a) eliminado(a) conforme item 5.6.2 do edital.
***917294**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme

				item 5.4.5 do edital.
***666901**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme item 5.4.5 do edital.
***994091**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme item 5.4.5 do edital.
***358301**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme item 5.4.5 do edital.
***326278**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme item 5.4.5 do edital.
***968871**	não compareceu	-	-	Candidato(a) desclassificado(a) conforme item 5.4.5 do edital.

(documento assinado eletronicamente)

**Comissão Responsável pela Realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Dança**  
**Portaria nº 148/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, de 17 de outubro de 2025**

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliana Cunha Passos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/12/2025 09:58:47.
- Eloisa Marques Rosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/12/2025 10:05:26.
- Fauzi Nelson Paranhos Lopes Mansur, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/12/2025 10:26:37.
- Hellen Cristina Cavalcante Amorim, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/12/2025 15:17:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666568  
 Código de Autenticação: 1592aa0755



Campus Brasília  
 Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e  
 G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP  
 70.830-450  
 (61) 2193-8055